



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 1.300, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.138, de 08 de abril de 2019, que 'Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, loteamento e desmembramento de lotes para fins industriais e/ou comerciais no âmbito do município de São Gabriel do Oeste'.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos III e V, do § 2º, do art. 1º da Lei Municipal nº 1.138, de 2019, passam a vigor com a seguinte redação:

III - Lote: é o terreno servido de infraestrutura cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo Plano Diretor ou Lei municipal para a zona em que se situe.

V - Infraestrutura mínima: abastecimento de água potável por meio de poço semiartesiano, rede de energia elétrica, fossa séptica e sumidouro, pavimentação asfáltica tipo concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e galerias pluviais.

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos IX e X, ao § 2º, do art. 1º da Lei Municipal nº 1.138, de 2019, que passam a vigor com as seguintes redações:

IX - Infraestrutura completa: os equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública com instalação de luminárias de Led, rede de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação com pavimentação asfáltica tipo concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

X – Desdobro: é a divisão de um lote para formação de novos lotes, com frente para rua oficial já existente, não implicando na abertura de novas vias e nem no prolongamento das vias já existentes.

Art. 3º Fica acrescentado o § 7º, ao art. 10 da Lei Municipal nº 1.138, de 2019, com a seguinte redação:

Rua Martimiano Alves Dias, 1211 - Centro - São Gabriel do Oeste/MS - CEP 79.490-000

Fone/Fax: (067) 3295-2111 –

Site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida”